

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 107/2027

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026



DECRETO Nº 107/2027



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 107/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2026-2030 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, no exercício de suas funções, em atenção as disposições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação da atuação dos Conselheiros, disposta na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE nº 06/2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Esplanada/BA.

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Carla Virginia Costa Ramos

Suplente: Sandra Araújo Santos

II - Representantes do Seguimento das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Fernanda Pereira Nery

Suplente: Mario Sérgio Santos de Souza

Titular: Alessandra da Silva Cruz

Suplente: Jucélia dos Santos

III - Representantes do Seguimento de Pais de Alunos:

Titular: Carla Conceição de Almeida

Suplente: Edinaiara Dantas Santos Matos

Titular: Sheila Santos de Assis

Suplente: Cosme Menezes dos Santos



IV – Representantes do Seguimento da Sociedade Civil:

Titular: Claudinei Batista dos Santos

Suplente: Lais da Conceição

Titular: Márcio Gomes de Souza

Suplente: Jeferson Barbosa de Oliveira

Art. 2º - Ficam nomeados o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Esplanada/BA

Presidente: Claudinei Batista dos Santos

Vice-presidente: Márcio Gomes de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Estado da Bahia, em 22 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 12-2026

RAZÃO SOCIAL: CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA- FERBASA

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA REUNIDAS LIMOEIRO, ZONA RURAL, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 22/07/2026 À 22/07/2030

CNPJ: 15.141.799/0001-03

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 012/2026-SEMMADS, RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada (LAS), com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade de mineração de argila, com produção de até 5.000,00 toneladas/ano, destinada ao emprego na construção civil, de titularidade da CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA, inscrita no CNPJ nº 15.141.799/0001-03. O empreendimento está localizado na Fazenda Reunidas Limoeiro, no distrito de Baixo, município de Esplanada – BA, abrangendo a área vinculada ao Processo ANM nº 872.135/2024, com superfície total de 3,2059 hectares, correspondente à área de exploração mineral de argila. A área licenciada possui como coordenadas geográficas de referência o Datum SIRGAS 2000, com ponto de referência em Latitude 12°07'09" S e Longitude 37°48'56" W. Mediante o cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; II – Manter no local placas informativas contendo no mínimo: Nome, CNPJ e endereço da empresa, Nº do processo e título do registro da ANM, Cópia da Licença Ambiental Municipal; III – Delimitar com marco resistente e visível a área da jazida devidamente licenciada e os vértices da poligonal constante no processo de Nº 870.548/2018- ANM e sinalizar as vias de acesso obedecendo as legislações e normas técnicas vigente; IV – Respeitar as áreas de Preservação Permanente dentro propriedade; V- Adotar Normas Regulamentares de Mineração determinadas a Portaria ANM Nº 273/01, NRM-12(Sinalização de Área de Trabalho e de Circulação), NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14(máquinas, equipamentos e ferramentas), NRM-15 (Instalações), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineraias), NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); VI – Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona e realizar o processo de aspersão nas vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado em suspensão, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização; VII – Os taludes resultantes das cavas devem possuir gradiente suave, garantindo a estabilidade geotécnica das margens, a declividade do terreno durante as atividades de lavra deve ter inclinação suficiente para permitir o escoamento da água pluvial; VIII – VIII – Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) paralelamente ao avanço da lavra, realizando a recuperação ambiental das áreas exauridas de forma contínua e progressiva, evitando que a recuperação ocorra somente ao término da extração mineral; IX – Apresentar relatório com registro fotográfico num prazo de 45 dias, referente as ações de controle implantadas dos processos erosivos e carreamento de material particulado na área do empreendimento e seu entorno a contar da data de publicação desta licença; X –É estritamente proibido a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; XI- Desenvolver junto à comunidade, trabalho de educação ambiental voltado para o conhecimento e preservação do ecossistema local, com frequência anual ;XII- Apresentar relatório a cada 06(seis) meses à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; XIII- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, relocação, titularidade,etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XIV- Fornecer e exigir o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora NR-06 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 22 de julho de 2026.


Heber Amaro dos Santos
Secretário Interino Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável- SEMMADS.
Decreto: 205/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 018/2026.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 22/07/2026 à 22/07/2030.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: GLOBAL SITES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/ CPF: 20.586.852/0001-10

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 101, FAZENDA POÇO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 48.370-000, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 018/2026-SEMMADS, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, ao empreendimento: GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.586.852/0001-10, referente atividade de implantação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), destinada à prestação de serviços de telefonia móvel celular, tendo como localização Fazenda Poço, Zona Rural, CEP: 48.370-000, em Esplanada-BA; coordenadas geográficas de referência DATUM SIRGAS 2000, Latitude: 11°43'20.36"S e Longitude: 37°55'38,56"W, mediante o cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I – Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer acidente ambiental, incidente, vazamento ou ocorrência que possa causar degradação ou poluição ambiental, adotando prontamente as medidas necessárias para contenção, mitigação e recuperação dos danos; II – Fornecer gratuitamente aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades desenvolvidas, exigir sua correta utilização e observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-6 e demais normas aplicáveis; III – Realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados durante a implantação, operação e manutenção da ETR, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada; IV – Capacitar os trabalhadores quanto às medidas de prevenção de acidentes, segurança do trabalho, procedimentos de emergência e proteção ambiental; V – Manter a infraestrutura implantada em conformidade com os projetos aprovados, observando os afastamentos mínimos, normas técnicas e legislação aplicável; VI – Disponibilizar aos responsáveis pelo imóvel informações sobre procedimentos de segurança, riscos associados à infraestrutura instalada e contatos da operadora para comunicação de ocorrências; VII – Permitir o livre acesso dos servidores da SEMMADS ao empreendimento para fins de fiscalização, monitoramento e acompanhamento ambiental, apresentando, sempre que solicitado, esta Licença Ambiental e demais documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento; VIII – Manter o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com a ABNT NBR 5419 e suas atualizações, realizando inspeções e manutenções periódicas; IX – Manter a área da Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) devidamente cercada, sinalizada e protegida contra o acesso de pessoas não autorizadas e animais, contendo placas de advertência, identificação da operadora e telefones para contato; X – Manter a infraestrutura em perfeitas condições de conservação, estabilidade e segurança, realizando inspeções e manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário; XI – Qualquer alteração, ampliação ou modificação das características do empreendimento deverá ser previamente comunicada à SEMMADS para análise quanto à necessidade de novo ato autorizativo ambiental; XII – A operação da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá atender aos limites de exposição aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos na legislação federal e na regulamentação da ANATEL, mantendo disponíveis os documentos comprobatórios quando solicitados pelos órgãos competentes; XIII – Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, fazendo com que empregados, contratados e prestadores de serviços observem todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental Simplificada. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 22 de julho de 2026.


Heber Amaro dos Santos
Secretário Interino Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentável- SEMMADS.
Decreto: 205/2025



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021. **Objeto** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL E PUBLICAÇÕES AVULSAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 DO TCM/BA E A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA. Vigência: 13/07/2026 à 12/08/2026. Fornecedor: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 10.442.698/0001-59. Valor Global Estimado: R\$ 13.649,50 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Data: 09/07/2026. Fundamentação: art. 57, II e Art. 65 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Certificação Digital: PWJEEJQM-T8XRHVGN-LNOLESHO-NJR XKLE6

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026

Município de Esplanada

Inexigibilidade nº 072/2026

Data/hora do envio: 22/07/2026 17:07:56

Protocolo PNCP: 13885231000171-1-000114/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13885231000171/2026/114>

Número/Ano: 072/2026	Nº do Processo Administrativo: 129/2026	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II
Fonte Orçamentária: Não informada			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		SRP: NÃO	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 300.000,00		Valor Total Homologado da Compra: R\$ 300.000,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE - VISANDO A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA: HEITOR COSTA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE SANTANA DE 2026, NO DISTRITO DE PALAME, MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UNID	Valor Unitário Estimado: 300.000,00	Valor Total: 300.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE - VISANDO A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA: HEITOR COSTA, PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE SANTANA DE 2026, NO DISTRITO DE PALAME, MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 300.000,00	Valor Total Homologado: 300.000,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 17/07/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: OK PROMO LTDA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 48460426000154	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Cadastro Reserva/Remanescente? Não se aplica	



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Esplanada

Edição 1.773 | Ano 2026
22 de julho de 2026
Página 9

Código do País: BRA	Código do Município (IBGE): -	Localidade no Exterior: -
------------------------	----------------------------------	------------------------------